REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 03/2018

Denomina de "**Praça Bloco Camaleão**" um logradouro público da Cidade de Salvador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de "Praça Bloco Camaleão" o logradouro público situado à Avenida Adhemar de Barros, individualizado e especificado, conforme expresso na planta de localização anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de fevereiro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca